

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 14/11/2005, publicado no DODF de 16/11/2005, p. 8.

Parecer nº 226/2005-CEDF Processo nº 030.002542/2005

Interessado: Leandro Pereira do Nascimento

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Leandro Pereira do Nascimento, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Compacto Integral, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 3390 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Leandro Pereira do Nascimento, na Richard Montgomery High School, em Rockville, Maryland - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de novembro de 2005

KÁTIA CHRISTINA SOARES DE MORAIS CORRÊA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/11/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal